



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA MARIA DA BOA VISTA

PERNAMBUCO

LEI Nº.....1001/90.....

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações que lhes são conferidas por Lei;

PROJETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para atender ao reforço da função programática e dotação orçamentária abaixo especificada:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.7-Secretaria de Obras e Urbanismo:

10-URBANISMO

1060-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10603250-LIMPEZA PÚBLICA

10603251.25-Aquisição de Equipamentos p/os Serviços da Limpeza Pública..... Cr\$ 200.000,00

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL

4100.00-INVESTIMENTOS

4120-00-Equipamentos e Material Permanente.... Cr\$ 200.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à Suplementação para que haja cobertura, são os provenientes do EXCESSO DE / ARRECADAÇÃO, devidamente apurada.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 13 de junho de 1990.

João Mendes da Silva
Presidente

Mª Amayr Gonzaga Rodrigues
1ª Secretária

Hermes de Amorim Coelho
2ª Secretária